**DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013**

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

1. As decisões dos recursos contra as questões das provas escritas objetivas seguem no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **06**  Legislação  Cargo: Professor de Matemática Ensino Fundamental | 0653- Luciana Kruger Borck | Alega que a questão está mal contextualizada dificultando o seu correto discernimento. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: A questão é de simples resolução e se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos, o tema consta do conteúdo programático de legislação do qual o candidato deveria ter conhecimento. **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **07**  Legislação  Cargo: Professor de Matemática Ensino Fundamental  Professor de História Ensino Fundamental | 0653- Luciana Kruger Borck  0748- Jonathan Arno Gaulke | -Alega que a alternativa a ser assinalada traz dupla interpretação.  - O candidato alega que não se especificou se a Lei era Municipal/ Estadual ou Federal. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: à candidata não assiste razão, a questão é clara quando solicita a exceção, isto é, que seja assinalada a questão que está em desacordo com o previsto no Estatuto dos Servidores de Timbó, vejamos o que diz a referida Lei: Art. 11 § 1º Prescinde de concurso público a nomeação para cargo de provimento em comissão, ao citar “prescinde” significa que independe, portanto na alternativa a ser assinalada foi usada a palavra depende, estando assim em desacordo com o previsto no Estatuto dos Servidores, exatamente o que se pedia para assinalar.  Quanto à alegação de que não foi citado se a Lei 1/1993 era municipal/ estadual ou federal, não merece acolhida a reclamação do candidato, afinal o Edital citava em seu Conteúdo Programático que seria cobrado no conteúdo de Legislação a Lei Orgânica, bem como a Lei 1/1993 Estatuto dos Servidores de Timbó, devendo o candidato ter conhecimento das referidas Leis.  **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **08**  Legislação  Cargo: Professor de História Ensino Fundamental  Professor de Matemática Ensino Fundamental | 0748- Jonathan Arno Gaulke  0653- Luciana Kruger Borck | Alega que a questão não é clara e que em nenhuma parte do Estatuto dos Servidores encontra-se a explicação para a palavra exercício. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: Ao candidato não assiste razão, senão vejamos o que prevê o artigo 21 do Estatuto dos Servidores Públicos de Timbó: **Art. 21.** Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. A questão refere-se ao Estatuto do Servidor, o tema consta do conteúdo programático de legislação do qual o candidato deveria ter conhecimento **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **10**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Geografia Ensino Fundamental  Professor de Artes Ensino Fundamental- Séries Iniciais  Professor de Matemática Ensino Fundamental | 0174- Patrícia de Fátima Coelho  0081-Vania Konell  0653- Luciana Kruger Borck | Alegam que a questão está mal elaborada, pois não expõe qual legislação específica pertence, e que no artigo 32 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação não existe o parágrafo 6º. E ainda que o artigo 32 da referida Lei não menciona nenhum tipo de temas transversais. Pede que a questão seja anulada. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: Aos candidatos não assiste razão O [**§ 6º**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11691081/art-32-6-da-lei-de-diretrizes-e-bases-lei-9394-96) do Artigo 32 da LDB prevê o seguinte: O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. (Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011). O tema consta do conteúdo programático de legislação do qual o candidato deveria ter conhecimento. Não obstante as questões 09, 10 e 11 são sequenciais e de fácil entendimento para pessoas cultas e graduadas de que assunto ou lei refere-se **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **11**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Ensino Fundamental- Séries Iniciais | 0388- Bernadete Von Gilsa  0310- Rosalene Teske Henschel  0007- Fabíola Janaina Tomasini  0266- Beatriz Luzia Wetzel Beber  0134- Sheila Priscila Hordina Torres  0238- Rosilda Santana Vidal | Alegam que a questão é confusa e que há troca de nomes no enunciado, alegando ainda que é questão de física e não de matemática. |
| **DECISÃO: DEFERIDO:** Assistem de razão os candidatos tendo em vista a troca de nomes no enunciado da questão o que a tornou confusa, defere-se o recurso e anula-se a questão. **Questão anulada**. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **13**  **Conhecimentos Gerais- Matemática**  Professor de Artes Ensino Fundamental- Séries Iniciais | 0851 – Kathia Regina Bublitz | Alega que a questão encontra-se na internet e que apenas houve alteração dos dados. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO:** A candidata afirma que a questão é “praticamente” idêntica e que foram trocados apenas alguns dados. É claramente perceptível que a questão não é idêntica, portanto quanto a possibilidade de plágio devemos considerar que a elaboração das questões deve se dar a partir do conteúdo programático descrito no edital, vedado, por óbvio a cópia de questões de outros concursos. Nos dias atuais a maioria, senão a totalidade, dos temas abordados estão disponíveis a todos, indistintamente, na internet. Há inclusive livros que são postados na rede. Na elaboração de questões deve-se buscar avaliar o candidato através de conteúdos que digam respeito às atribuições que desempenharão nos respectivos cargos. Assim, diante da infinidade de informações que constam da internet é praticamente impossível elaborar questões para as quais não se encontre solução em alguma página da internet, e/ou formas praticamente idênticas de questionamento sobre o mesmo tema ou assunto. Então, é plenamente possível que mesmo a questão sendo referenciada de algum livro impresso, o conteúdo ou questão semelhante esteja disponível na rede. No caso em apreço não se trata de reprodução, cópia, plágio de questões. Tem-se que questão semelhante encontra-se na internet, algo absolutamente normal. Ademais, seria completamente ilícito e irrazoável elaborar questões cujo o conteúdo os candidatos não pudessem ter conhecimento, não pudessem ter acesso, algo fora do alcance. Aí sim não se estaria avaliando o conhecimento para o exercício do cargo.A título de exemplo, em concursos para o ministério público, magistratura, etc., os conteúdos estão na maioria das vezes acessíveis à todos na internet, quais sejam, as leis. Se considerarmos inválidas tais questões os concursos para juízes e promotores não poderiam ter como objeto as leis, porque estas estão disponíveis à todos na internet, e consequentemente o conhecimento que devem demonstrar possuir não poderá ser avaliado. Com a máxima vênia, e sempre dispostos a esclarecimento, entendemos que o apontamento da comissão não macula a questão indicada pois não houve cópia de questão. Apenas coincidentemente elaborou-se uma questão semelhante a outra que está acessível a todos.  **QUESTÃO MANTIDA** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **13**  **Conhecimentos Específicos**  Professor de Artes Ensino Fundamental- Séries Iniciais | 0081-Vania Konell | Alega que a questão está mal formulada. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: A questão trata de assunto previsto no Artigo 22 da LDB, verificando o que dispõe o Artigo 22, constata-se que a única alternativa a ser assinalada é a Letra “D” conforme disposto no Gabarito Preliminar. **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **19**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Matemática  Professor de Geografia  Professor de História  Professor de Artes Ensino Fundamental- Séries Iniciais | 0874- Rafael Roza  0068- Cristiane Bonatti  0529- Michely de Melo Pellizzaro  0174- Patrícia de Fátima Coelho  0392- Luiz Henrique Koepsel  0748- Jonathan Arno Gaulke  0081- Vania Konell  0653- Luciana Kruger Borck  0223- Andreia Sheila Zatelli  0343- Marciano José Emílio da Silva | Alegam que a resposta apontada como correta para a questão não se relaciona de modo correto com a pergunta e que faltou informação no enunciado onde deveria constar a palavra **exceto,** ou que **não está associado ao seguinte indicador.** |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: A questão recorrida prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos da temática proposta no enunciado da questão: “qualidade na educação”.  A metodologia avalia a capacidade de indicação, correlação direta candidato frente à temática proposta.  No entanto, os candidatos se insurgem contra a questão, de forma que, ponderamos os seguintes aspectos:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “A”.  **ASPECTO 2 –** De acordo com o documento “Indicadores da qualidade na educação” (MEC: 2004) fatos e situações correlacionadas ao “acesso, permanência e sucesso na escola” relacionados ao escolar estes são mensuradas e mediadas pelo descritor de qualidade em educação “abandono e evasão”. E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.  Referências: BRASIL. Indicadores da qualidade na educação / Ação Educativa, Unicef, PNUD, Inep-MEC (coordenadores). – São Paulo: Ação Educativa, 2004.  **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **21**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Matemática | 0653- Luciana Kruger Borck | Alega que a questão não consta do material de estudo e apresenta dupla interpretação. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO** A questão acima prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos da temática proposta no enunciado da questão: “educação em tempo integral no ensino fundamental”.  A metodologia avalia a capacidade de indicação, correlação direta candidato frente à temática proposta.  No entanto, o candidato interpôs recursos contra a questão, de forma que, ponderamos os seguintes aspectos:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “D”.  **ASPECTO 2 –** A temática proposta no enunciado da questão “educação em tempo integral no ensino fundamental” é recorrente na LDB (1996), que por sua vez é indicativo programático do presente certame.  **ASPECTO 3 –** Cada alternativa expressa um aspecto diferenciado da temática proposta, não apresentando interpretações dúbias em relação às demais.  E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.Referências: BRASIL, LEI 9394, de 20/12/96 IN Diário Oficial de 23/12/96.  BRASIL. Educação integral: texto referência para o debate nacional. - Brasília: Mec, Secad, 2009.  52 p. **QUESTÃO MANTIDA** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **21**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Artes | 0081-Vania Konell | Alega que a alternativa **A** está correta. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: A questão acima prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos da temática proposta no enunciado da questão: “educação em tempo integral no ensino fundamental”.  A metodologia avalia a capacidade de indicação, correlação direta candidato frente à temática proposta.  No entanto, o candidato interpôs recursos contra a questão, de forma que, ponderamos os seguintes aspectos:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “D”.  **ASPECTO 2 –** A educação em tempo integral NÃO é um nível de ensino preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996. A nivelação pressupõe grau de uma coisa em relação a outra, nesse caso, são níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior. Logo, a alternativa “A” se faz incorreta.  E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.  Referências: BRASIL, LEI 9394, de 20/12/96 IN Diário Oficial de 23/12/96.  BRASIL. Educação integral: texto referência para o debate nacional. - Brasília : Mec, Secad, 2009.  52 p. **QUESTÃO MANTIDA** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **24**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de História | 0748- Jonathan Arno Gaulke | Alega que a afirmativa II da questão 24 está incompleta levando o candidato a erro, pois não foi utilizado recursos ortográficos como colchetes e reticências para demonstrar que faltava uma parte do texto. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: A questão acima prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos da temática proposta no enunciado da questão: “sinaliza qualidade na educação”.  A metodologia avalia a capacidade de indicação, correlação direta candidato frente à temática proposta.  No entanto, o candidato interpôs recursos contra a questão, de forma que, ponderamos os seguintes aspectos:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “A”.  **ASPECTO 2 –** Dentre os objetivos expressos no artigo 32 da LDB (1996), o Ensino Fundamental se dá objetivamente na vida dos cidadãos através do inciso V que assim menciona:  *“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:*  *...*  *“V - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”*  **ASPECTO 3 –** A menção do inciso V do artigo 32 da LDB (1996), , mesmo que parcial, no contexto da “afirmativa II” não retira a força legal do mesmo, muito menos confunde o candidato. E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.  **QUESTÃO MANTIDA** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **31**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de História | 0748- Jonathan Arno Gaulke | Alega que nenhuma das alternativas está completamente correta. |
| **DECISÃO: DEFERIDO**: Candidato reclama nulidade da questão, alegando que a alternativa dada como correta não se aplica, quando indagado no enunciado o nome do primeiro presidente da província e sua origem. Em nenhum momento a questão pergunta sobre a naturalidade do presidente da província. A divulgação preliminar deu como certa a afirmativa que o primeiro presidente da província de Santa Catarina é oriundo do Ceará. O candidato junta como fundamento o link da conhecida Wikipédia e outro endereço do STF. A alegada fundamentação virtual se choca com o texto do livro: Santa Catarina de todas as gentes, História e Cultura, de autoria das professoras Neide Almeida Fiori e Ivone Regina Lunardon, em sua terceira edição, publicado em 2009 na cidade de Curitiba. O enunciado que contradiz a reclamação, tem como referência a página 18 desta publicação, no livro do professor que é utilizado para **História do 4º e do 5º ano** na rede estadual de Santa Catarina. Diante do impasse entre o texto físico e o espaço virtual, em que pese as resistências da Wikipédia, resta o site oficial do STJ, que confirma a reclamação do recursante. No caso de dúvida, a banca opta por maioria em **ACATAR O RECURSO**, que fica **DEFERIDO**, e manda constar, para surtir os efeitos decorrentes deste ato, ANULANDO **A QUESTÁO**. Recomenda-se citação do caso ao editor, autores da publicação impressa e ao governo de Santa Catarina, pela inserção de texto conflituoso na grade curricular catarinense. Ressaltando-se que a questão não indaga o local de nascimento do presidente da província e sim de onde ele veio, como as fontes são contraditórias, anule-se a questão.**QUESTÃO ANULADA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **32**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Matemática | 0521- Marcos Felippi  0068- Cristiane Bonatti  0874- Rafael Roza  0223- Andreia Sheila Zatelli | Alegam que a questão não apresentava resposta a ser assinalada. |
| **DEFERIDO:** Assistem de razão os candidatos tendo em vista, a resolução da questão de acordo com o Teorema de Pitágoras onde a hipotenusa é 25, um dos catetos mede 7 conforme segue:  a²= b² + c²  25²= 7² + c²  625= 49 + c²  625-49=c²  576=c² (extraindo a raiz de 576)  24=c  Assim o outro cateto mede 24. Como a medida da diagonal é o dobro da medida do cateto. A medida da outra diagonal é 48 cm. Tendo em vista que a questão não apresentava tal alternativa para ser assinalada. Defere-se o recurso e anula-se a questão. **Questão anulada**. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **33**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Matemática | 0068- Cristiane Bonatti  0874- Rafael Roza | Alegam que as alternativas A e C estão corretas. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: A questão acima prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos da temática proposta no enunciado da questão: “sinaliza qualidade na educação”.  A metodologia avalia a capacidade de indicação, correlação direta candidato frente à temática proposta.  No entanto, o candidato interpôs recursos contra a questão, de forma que, ponderamos os seguintes aspectos:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “A”.  **ASPECTO 2 –** a relação de Stifel é uma das propriedades dos coeficientes binomiais*.*  **ASPECTO 3 –** A questão está correta e pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.  **QUESTÃO MANTIDA** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **33**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Artes | 0081-Vania Konell | Alega que na questão não há referência, sendo assim, a arte de acordo com os diferentes autores e pesquisadores está relacionada com as demais alternativas, podendo todas as alternativas da questão estarem corretas. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: A questão acima prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos da temática proposta no enunciado da questão: “sinaliza qualidade na educação”.  A metodologia avalia a capacidade de indicação, correlação direta candidato frente à temática proposta.  No entanto, o candidato interpôs recursos contra a questão, de forma que, ponderamos os seguintes aspectos:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “A”.  **ASPECTO 2 –** Essencialmente, o ato criador, em qualquer dessas formas de conhecimento, estrutura e organiza o mundo, respondendo aos desafios que dele emanam, num constante processo de transformação do homem e da realidade circundante. O produto da ação criadora, a inovação, é resultante do acréscimo de novos elementos estruturais ou da modificação de outros. Regido pela necessidade básica de ordenação, o espírito humano cria, continuamente, sua consciência de existir por meio de manifestações diversas. (A arte como objeto de conhecimento *in* PCNArte/objeto conhecimento)  **ASPECTO 3 –** A questão está correta e pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.  **QUESTÃO MANTIDA** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **33**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Geografia | 0392- Luiz Henrique Koepsel  0174- Patrícia de Fátima Coelho | Alegam que nenhuma das alternativas está correta. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: Os candidatos apresentam recurso pela nulidade da questão, afirmando o que já consta no seu enunciado, ou seja: *“...o IDH (..)não considera somente a economia...”.* Juntam referências, mas não conseguem contradizer a única alternativa correta sobre o assunto, conforme consta do Gabarito Preliminar alternativa “A”. Fica **INDEFERIDO** o recurso. **QUESTÃO MANTIDA** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **34**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Matemática | 0068- Cristiane Bonatti  0529- Michely de Melo Pelizzaro  0593- Alessandra dos Santos Fernandes  0176- Graziela Ropelato  0874- Rafael Roza  0653- Luciana Kruger Borck  0223- Andreia Sheila Zatelli | Alegam que a alternativa correta é a Letra “C” e não “D” como consta do Gabarito Preliminar. |
| **DECISÃO: DEFERIDO**: Assiste razão aos candidatos, **altere**-se o gabarito para letra “**C”**  **ALTERADO GABARITO PARA LETRA “C”** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **36**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de História | 0748- Jonathan Arno Gaulke | Alega que não fica claro na questão se quer se saber dos acontecimentos em ordem cronológica crescente ou decrescente e que como a pergunta está incorreta, cabe duas interpretações desta, levando a erro. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO:** O recurso pede nulidade da questão sob alegação de que os fatos/conflitos históricos relacionados permitem mais que uma interpretação, tentando justificar que a ordem cronológica não foi especificada, se crescente ou decrescente, no enunciado. Não existe nas alternativas de resposta, a possibilidade de ordem diferente daquela anunciada no gabarito preliminar, tanto é que o próprio autor não conseguiu trazer uma segunda opção que provasse sua tese. **QUESTÃO MANTIDA**. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **37**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Matemática | 0529- Michely de Melo Pellizzaro | Solicita que haja alteração do Gabarito para Letra B (apenas II e III estão corretas) ou que se anule a questão, pois diante da situação da questão não definir a função f, não é possível afirmar que seu contradomínio é B, ou seja, não é possível afirmar que a função f é sobrejetora se Im = B. |
| **DECISÃO: DEFERIDO**: Assiste razão aos candidatos, **altere**-se o gabarito para letra “B**”**  **ALTERADO GABARITO PARA LETRA “B”** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **38**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Matemática | 0529- Michely de Melo Pellizzaro  0176- Graziela Ropelato  0068- Cristiane Bonatti  0874- Rafael Roza  0653- Luciana Kruger Borck  0223- Andreia Sheila Zatelli | Solicitam que seja alterado o Gabarito para Letra “A”. |
| **DECISÃO: DEFERIDO**: Assiste razão aos candidatos Altera-se o gabarito para letra “A”. **QUESTÃO MANTIDA.**  **ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA LETRA “A”.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **39**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Matemática | 0068- Cristiane Bonatti | Alega que o enunciado é duvidoso que a questão não deixa claro o que está sendo solicitado. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “A”.  **ASPECTO 2 –** Em Álgebra, um trinômio é um polinômio expresso como a soma de 3 componentes, ou termos. O tipo de trinômio mais familiar é a forma quadrática(ax^2+bx+c), mas nem todos os trinômios são quadráticos. Alguns podem ter múltiplas variáveis ou termos de ordem mais alta. No ôcaso em questão o trinômio é sempre positivo.  A questão está correta e pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.  **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **39**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de História | 0748- Jonathan Arno Gaulke | Apresenta fundamentação de que as tribos que estavam em Santa Catarina no período do Descobrimento do Brasil eram também os Xoklengs e Kaingangs e que a alternativa apresentada como correta no gabarito preliminar não menciona esses grupos indígenas. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: O candidato recorre da questão, embora não seja específico pelo pedido de nulidade, o candidato alega que índios Xoklengs e Kaigangs habitavam o território Barriga Verde durante o período do descobrimento. Entretanto, o enunciado da questão pede quais os nomes dos dois grandes grupos indígenas que habitam nosso território catarinense, no período do descobrimento, dando como resposta preliminar a alternativa que contempla os povos Jê(Tapuias) e os Tupi-Guarani. Frisa-se, que o conteúdo é encontrado nos livros didáticos em qualquer escola estadual catarinense, entre os professores de história de quarto e quinto ano. Fica **INDEFERIDO** o recurso. **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **39**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de Educação Infantil Pré-Escola | 0709- Marisa Regina Reichardt | A questão se refere/trata das qualidades na educação de um determinado espaço educacional e a resposta em questão marcada no gabarito, “evasão e abandono” está em desacordo com o enunciado da questão. |
| **DECISÃO: INDEFERIDO**: A questão recorrida prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos da temática proposta no enunciado da questão: “qualidade na educação”.  A metodologia avalia a capacidade de indicação, correlação direta candidato frente à temática proposta.  No entanto, os candidatos se insurgem contra a questão, de forma que, ponderamos os seguintes aspectos:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “B”.  **ASPECTO 2 –** De acordo com o documento “Indicadores da qualidade na educação” (MEC: 2004) fatos e situações correlacionadas ao “acesso, permanência e sucesso na escola” relacionados ao escolar estes são mensuradas e mediadas pelo descritor de qualidade em educação “abandono e evasão”. E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso em questão.  Referências: BRASIL. Indicadores da qualidade na educação / Ação Educativa, Unicef, PNUD, Inep-MEC (coordenadores). – São Paulo: Ação Educativa, 2004.  **QUESTÃO MANTIDA.** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESTÃO/CARGO** | **CANDIDATO** | **Alegação/solicitação** |
| **40**  **Conhecimentos Específicos**  Cargo: Professor de História | 0388- Bernadete Von Gilsa  0851- Kathia Regina Bublitz | Requer a anulação da questão alega que a afirmativa I não se encontra nos PCN´S, como prevê o enunciado. Alega ainda que a afirmativa trata-se de opinião da autora Jussara de Barros. |
| **DECISÃO: DEFERIDO**: A questão acima prima por aspectos voltados pela atenção, interpretação e conhecimentos específicos da temática proposta no enunciado da questão: “abordagem sobre os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN’s”.  A metodologia avalia a capacidade de julgamento (verdadeiro ou falso) do candidato frente à temática proposta.  No entanto, o candidato interpôs recursos contra a questão, de forma que, ponderamos os seguintes aspectos:  **ASPECTO 1 –** A resposta correta para a presente questão é a alternativa “D”.  **ASPECTO 2 –** O enunciado explicita e solicita o candidato posicionar quanto “abordagem sobre os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN’s”.  **ASPECTO 3 –** As considerações da “afirmativa I” ferem o princípio legal de “gestão democrática” inscrito no artigo 3 da LDB (1996).  **ASPECTO 4 –** As considerações da “afirmativa II” procedem conforme princípios inscritos nos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN’s.  E pelas explicações e considerações supracitadas, o nosso parecer é pelo DEFERIMENTO do recurso em questão. **No entanto, não é caso de anulação da questão e sim troca de gabarito para a Letra “D”.** | | |